

**MENSAGEM Nº 011/2025**  
**GABINETE DO PREFEITO DE PASSA E FICA/RN**

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PASSA E FICA/RN.

Ao cumprimentá-lo atentamente, fazemos o encaminhamento de Projeto de Lei que denomina logradouros localizados em área de expansão do Centro deste município.

Os logradouros receberão nomes sugeridos pelo particular proprietário do futuro loteamento, o qual necessita das identificações oficiais para solicitar a execução de serviços de infraestrutura perante a concessionária de energia elétrica.

Diga-se, ademais, que tal medida contribui ainda para dar correta e necessária identificação aos futuros logradouros que atualmente encontram-se precariamente denominados de "Rua Projetada".

Assim sendo, solicitamos a apreciação e a aprovação deste Projeto pelos nobres edis.

Atenciosamente,

Passa e Fica/RN, 11 de março de 2025.



FLAVIANO CORREIA LISBOA  
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº \_\_\_\_/2025

**Denomina logradouros em área de  
expansão do Centro deste município, e dá  
outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSA E FICA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Os logradouros abaixo caracterizados, localizados no Centro deste município, passam a ter a seguinte denominação:

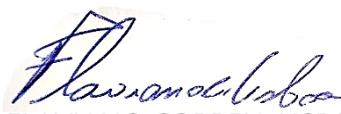
I – RUA SANTA TEREZA: com início na Rua João Francisco Alves, seguindo no sentido leste-oeste até encontrar a Av. Celso Lisboa, paralela ao norte com a Rua José Edson Alves e ao sul com a Rua Santa Rita de Cássia;

II – RUA SANTA RITA DE CÁSSIA: com início na Rua João Francisco Alves, seguindo no sentido leste-oeste até encontrar a Av. Celso Lisboa, paralela ao norte com a Rua Santa Tereza e ao sul com a Rua João Francisco Alves;

III – RUA SANTA CLARA: com início na Rua Santa Tereza, seguindo no sentido norte-sul até encontrar a Rua Santa Rita de Cássia, paralela ao leste com a Rua João Francisco Alves e ao oeste com a Av. Celso Lisboa.

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Passa e Fica, 11 de março de 2025.



FLAVIANO CORREIA LISBOA  
Prefeito Municipal